



CONTRATO N° 20250409.001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001.08.04.2025 - SETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010.20250318/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO  
OUTRO LADO A EMPRESA MAG COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Dom Lino, 831, Centro, Russas/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.387.490/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **ARI CELIO REGES MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 230.864.163-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MAG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.845/0001-02, sediada na Avenida Coronel Araújo Lima, 613, Centro, Russas/CE, CEP: 62.900.000, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO GOMES DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 485.061.503-10, doravante designada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20250318/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001.08.04.2025 - SETAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE BENS (CESTA BÁSICA, KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL E KIT DE HIGIENE PESSOAL) NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE RESPOSTA AO DESASTRE NATURAL EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL QUE AFETOU O MUNICÍPIO DE RUSSAS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO N° 09/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 VISANDO AQUISIÇÃO COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AUTORIZADO PELA PORTARIA MDR N° 598 DE 05 DE MARÇO DE 2025 (PROCESSO 59052.034290/2025-99)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

SEQ.	DESCRÍÇÃO	LOTES			VALOR TOTAL
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	
01	CESTA BÁSICA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	2504	R\$ 212,54	R\$ 532.200,16
02	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	KIT	1252	R\$ 146,83	R\$ 183.831,16
03	KIT DE HIGIENE PESSOAL	KIT	2504	R\$ 60,56	R\$ 151.642,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 867.673,56</b>

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



LOTE 01 – COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO: EMBALADO EM GARRAFA TIPO PET TRANSPARENTE, COM 900 ML DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	ABC	GF	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
2	BISCOITO TIPO "MARIA": PACOTE DE 350 GRAMAS (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, RICO EM FERRO E VITAMINAS, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	COELHO	PCT	2	R\$ 6,28	R\$ 12,56
3	BISCOITO SALGADO TIPO "CRACKER" - PACOTE DE 350G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, RICO EM FERRO E VITAMINAS, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	COELHO	PCT	2	R\$ 6,10	R\$ 12,20
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. LONGO FINO, COR CLARA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 400G, INVOLRADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BONSABOR	PCT	3	R\$ 3,49	R\$ 10,47
5	SARDINHA ENLATADA: CONTENDO SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA CONTENDO 125 GRS, INVOLRADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE SUPERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NAUTIQUE	LATA	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO• PROCEDÊNCIA. OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR TIPO CRISTAL SUPERIOR, C/ ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, AUSÉNCIA DE CARACTERÍSTICAS QUE NÃO SEJAM PROPRIAS DO PRODUTO. QUALIDADE COM TEOR DE SACAROSE DE NO MÍNIMO 99 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3 POR CENTO, SEM FERMENTAÇÃO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, DESCritos ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DEC.12.486 (E 20/10/78); REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTES DE 01 KG E FARDOS FECHADOS COM 06 PACOTES.	CORURIPE	KG	3	R\$ 4,65	R\$ 13,95
7	ARROZ POLIDO FINO TIPO A OU TIPO 01: APRESENTAÇÃO DO ALIMENTO: AUSÉNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM CHEIRO OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA NÃO ESPECIFICA DO PRODUTO; CLASSIFICAÇÃO: AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPARENTE; PESO: 1 KG TEOR DE UMIDADE: NÃO SUPERIOR A 13 POR	BERTELLI	KG	3	R\$ 5,99	R\$ 17,97

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	CENTO. COMPLEMENTO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
8	CAFÉ PACOTE 250G - EM PÓ HOMEÓNEO, TORNADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTADO MOIDO, TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 02 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/7B DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÓES PARA ALIMENTOS - CNNPA, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,	CAFÉ PURO	PCT	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80
9	FARINHA DE MILHO FLOCADA: FLOCÃO DE MILHO, PRÉCOZIDA, UMIDADE INFERIOR A 14 POR CENTO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G, INVIOIADOS E SEM MISTURA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GOSTOSIN	PCT	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
10	FEIJÃO MULATINHO, DE 1º QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS OU QUEBRADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS; AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA NÃO ESPECÍFICA DO PRODUTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, EMBALAGEM DE 01 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, REFORÇADA E INTEGRA, COM UMIDADE NÃO SUPERIOR A 13 POR CENTO, COM CARTA DE GARANTIA DO PRODUTO POR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MA.	TIA REGINA	KG	3	R\$ 7,10	R\$ 21,30
11	FARINHA DE MANDIÓCA TORRADA: BRANCA, TIPO 1, SECA FINA COM UMIDADE NÃO INFERIOR A 13 POR CENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO LIMPROPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS.	NI	KG	1	R\$ 5,99	R\$ 5,99
12	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: LEITE INTEGRAL EM PÓ, ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAÍS MINERAIS, EM BALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, LIMPA E ISENTE DE FERRUGENS, INSETOS, IMPUREZAS, DEVE CONTER NA PARTE EXTERNA TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO TAIS COMO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ORIGEM DO PRODUTO E TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COR E CHEIRO ESPECÍFICOS, DE FÁCIL DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTES DE 400G. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE	ITAMBÉ	PCT	1	R\$ 22,89	R\$ 22,89

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.rus-rs.ce.gov.br](http://www.rus-rs.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	SUPERIOR A 01 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO					
13	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG E SEM IMPUREZAS. REGSITRO NO MINISTERIO SA SAÚDE E COSNTITUIDO DE ACORDO COM O DECRETO 75.697-MS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	INTERSAL	KG	1	R\$ 1,69	R\$ 1,69
14	CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA, PCT DE 400G, CURADA E SECA. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME TRANSPARENTE E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. REGISTRO NO SIF E/OU SIC. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÁ ACEITO JBEFF.	PUL	PCT	1	R\$ 23,79	R\$ 23,79
VALOR TOTAL						R\$ 212,54

LOTE 2 – COMPOSIÇÃO KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE E ALVEJANTE, CLORO 2% A 2,5%, 1L, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LIMPA FÁCIL	LITRO	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
2	DETERGENTE - LÍQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO / TRANSPARENTE COM 500 ML, COM COMPOSTO, ALUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR E DE TRIETANOLAMINA LAURI ETER SULFATO DE SÓDIO E DE MAGNÉSIO.	LIMPA FÁCIL	UND	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
3	SABÃO EM PÓ - 400GRS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS COADJUVANTES, SINERGISTA BRANQUEADOR, ENZIMAS ALCALINIZANTES CORANTE PERFUME E ÁGUA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	ALA	UND	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
4	SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDS, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	UNO LAR	PCT	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
5	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	LIMPE BEM	UND	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
6	ESPONJA MULTIUSO PCT. COM 03 UNIDS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 20 MM.	BRILHUS	PCT	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59
7	ESPONJA DE AÇO - PCT. COM 08 UNIDS	ASSOLAN	PCT	1	R\$ 2,59	R\$ 2,59
8	PANO DE CHÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES	POPÓ	PCT	1	R\$ 9,89	R\$ 9,89
9	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO.	LUMMAR	UND	1	R\$ 12,98	R\$ 12,98
10	PÁ PARA LIXO - EM PLÁSTICO COM CABO VERTICAL 80CM	PAULISTINHA	UND	1	R\$ 7,79	R\$ 7,79
11	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1500 MM.	PAULISTINHA	UND	1	R\$ 8,79	R\$ 8,79
12	VASSOURA DE NAYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE	PAULISTINHA	UND	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXXP): 30 X 16,5 X 4,5CM.					
13	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PCT.S CONTENDO 100 UNID.S, NA COR AZUL, VERDE E PRETO.	LIMPA MAX	PCT	1	R\$ 29,60	R\$ 29,60
VALOR TOTAL						R\$ 146,83

LOTE 03 – COMPOSIÇÃO KIT HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOT TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO - PROTECAO TOTAL SUAVE COM ABAS - PACOTE COM 16 UNIDADES.	CLIN OFF	PCT	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
2	CONDICIONADOR PARA CABELOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 400ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	EKOPURE	UND	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
3	SHAMPOO PARA CABELOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 325 ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	EKOPURE	UND	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL.	ENOX	UND	1	R\$ 1,49	R\$ 1,49
5	CREME DENTAL TRÍPLA AÇÃO, PROTEÇÃO ANTICÁRICA, 120G.	CLOSEUP	UND	1	R\$ 6,79	R\$ 6,79
6	DESODORANTE - ANTITRANSPIRANTE - TIPO ROLON - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 55ML	EKOPURE	UND	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
7	ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CABO PLÁSTICO, CORDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS.	NOBRE	UND	2	R\$ 2,29	R\$ 4,59
8	SABONETE EM BARRA, 85 GRAMAS, PEROLADO HIDRADANTE E EMOLUENTE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	FARNESE	UND	2	R\$ 2,39	R\$ 4,78
9	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO NATURAL ANTIGERME, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	FLOCONETES	UND	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24
VALOR TOTAL						R\$ 60,56

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação vai até **30 DE JUNHO DE 2025**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

*Walter*



**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 867.673,56 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISSENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente do presente contrato será realizado, exclusivamente, por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), nos termos estabelecidos no Manual do CPDC, atualizado em maio de 2021, editado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**6.2.** O Cartão de Pagamento de Defesa Civil é a forma exclusiva de execução financeira dos recursos federais transferidos à Administração Pública Municipal para ações de resposta, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, sendo vedada a realização de saques em espécie, parcelamento de compras, transferências entre contas, pagamento de boletos ou utilização fora do território nacional.

**6.3.** Para o recebimento do pagamento, a contratada deverá possuir maquineta de cartão que aceite transações na função débito e emitir nota fiscal correspondente à despesa executada, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de inscrição no CNPJ da contratada.

**6.4.** Os pagamentos serão realizados após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos pelo Contratante, dentro do prazo de vigência do contrato e conforme os limites previamente autorizados no sistema de gestão do CPDC.

**6.5.** As despesas executadas por meio do CPDC serão monitoradas e auditadas por meio do Autoatendimento Setor Público (ASP) do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do Contratante a observância do correto uso do instrumento de pagamento, bem como a prestação de contas nos moldes da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

*WIL*



**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br**

*MM*



- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

*W*



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

*WW*



- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa;

**10.3.** A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa o contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

**10.11.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;



**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a **Dotação Orçamentária: 1001.08.182.0834.2.071 - Manter as Ações da Defesa Civil;**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

*W*



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - LOTE 02 E 03 / 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação - LOTE 01; **Fonte de Recurso:** 1669000000 - Outros Recursos a Assistência Social / 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**PAÇO MUNICIPAL:** *(Assinatura)*  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

*VM*



**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Russas/CE, 09 de abril de 2025.

**ARI CELIO REGES MENDES**  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Marcos Antônio Gomes de do Carmo*  
**MARCOS ANTONIO GOMES DE DO CARMO**  
EMPRESA MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-NOME: *AL*  
CPF: 071.901.483-09

2-NOME: *WV*  
CPF: 040.056.333-10